



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	4
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	5
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	7
Prefeitura Municipal de BONITO	13
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	15
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	16
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	18
Prefeitura Municipal de JAPORA	21
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	22
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	23
Prefeitura Municipal de MIRANDA	25
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	26
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	27
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	30
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	42
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	45
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	48
Prefeitura Municipal de TERNOS	51
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	53

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:**

"87C6A84C66778FADA4D65E493F65F6BE413AD1FD."

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de eficiência energética para elaboração do projeto executivo e execução da obra de modernização dos sistemas de iluminação pública, através da substituição dos sistemas de IP atuais por sistemas integralmente composto por luminárias led.

SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ Nº 13.311.779/0001-08		
Rua Goiás, Nº 1706, Bairro Vila Célia, Campo Grande - MS, CEP 79 022-355.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de eficiência energética para elaboração do projeto executivo e execução da obra de modernização dos sistemas de iluminação pública, através da substituição dos sistemas de IP atuais por sistemas integralmente composto por luminárias led.	R\$ 32.421.637,01

DO VALOR TOTAL: R\$ 32.421.637,01 (trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e sua eficácia após a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2026

ASSINA: Sr. **Fábio Santos Florença** – Presidente do CIDEMA e Sr. **Eudis Ferreira Franco** – Representante da empresa Souzafranco Construções LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 156/26 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

“Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 21 de maio de 2026, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2º Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**

Art. 4º O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado “flowdocs”, disponível no endereço eletrônico <https://amambai.flowdocs.com.br>, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6º A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7º Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 21/05/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Andrea Maria Silveira Peixer	Assistente Administrativo	Deferido pedido de redução de carga horária
Aurélio de Oliveira	Professor	Licença para tratamento de saúde de 04/05/2026 a 24/05/2026. (21 dias) Readaptação laboral por 180 dias 24/05/2026 a 18/11/2026
Doralice Cáceres de Oliveira	Professor	Licença para tratamento de saúde de 04/05/2026 a 23/05/2026. (20 dias)
Elizabeth Franco	Professor	Licença para tratamento de saúde de 30/04/2026 a 28/07/2026. (90 dias)
Gisele Daiane Lima de Alcantre	Professor	Licença para tratamento de saúde 04/05/2026 a 02/06/2026. (30 dias)
Irene Lima Benites Chamorro	Professor	Licença médica para tratamento de saúde 05/05/2026 a 01/09/2026 (120 dias)
Jose Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde 06/05/2026 a 04/07/2026. (60 dias)
Maria Honorina Fernandes Pinto	Auxiliar de Saúde Bucal	Licença médica para tratamento de saúde 27/04/2026 a 24/08/2026 (120 dias)
Vania Lopes Lemes Kotovicz	Professor	Licença para tratamento de saúde 30/04/2026 a 29/05/2026. (30 dias)
Zelia Vasque	Professor	Licença para tratamento de saúde de 04/05/2026 a 31/08/2026. (120 dias)
Zita Centenaro	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 05/05/2026 a 02/08/2026. (90 dias)

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 EDITAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo 001/2025 para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2025, realizado de acordo com o Edital nº 001/2025, homologado através da Portaria RH Nº 451, de 06 de março de 2025, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

- a) Cédula de Identidade
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)
- d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições
- e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)
- f) Prova de escolaridade exigida para o cargo
- g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)
- h) Carteira Nacional de Habilitação –CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)
- i) Declaração de Bens
- j) Declaração de não acúmulo de cargo
- k) 02 fotos ¾
- l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)
- m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento
- n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)
- o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)
- r) Para os cargos de **“Motorista”** deverão apresentar os exames de Acuidade Visual, ECG – Eletrocardiograma, EEG – Eletroencefalograma e Exame Toxicológico.

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 08 de junho de 2026 até as 16:30 horas do dia 09 de junho de 2026 e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:30 horas do dia 09 de junho de 2026, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

COZINHEIRO(A)			
Posição	Protocolo	CANDIDATO	Data Nasc
08	PS-1038	TELMA CRISTINA ALVES ANDRADE	18/02/1973
09	PS-758	ALMERINDA APARECIDA MENDES DA CONCEIÇÃO	30/05/1969

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de junho de 2026.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
DISPENSA Nº 42/2026****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/a empresa ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA****OBJETO**

Contratação de serviços gráficos (itens fracassados no Processo Administrativo n.º 219/2025, Pregão Eletrônico n.º 071/2025), para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor da contratação será de R\$ 7.805,28 (sete mil e oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMAF
Gestão/Unidade: 020301
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 66

SETURD
Gestão/Unidade: 020601
Fonte de Recursos: 1799
Programa de Trabalho: 23.122.0402.2023
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 262

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/a empresa ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2.026.

DISPENSA Nº 44/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e higienização, por meio de **desinsetização e desratização**, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e desinfecção, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades dos prédios Públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

AUTORIZAÇÃO

O Sr. **Cleiton Rodrigo da Silva**, Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 091/2026, de 22 de maio de 2026.

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Contratada: Erica Munhoz Damasio de Oliveira Silva, inscrita no CNPJ nº 16.383.343/0001-12, pelo valor total de R\$ 29.919,97 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), referente à Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e higienização, por meio de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e desinfecção, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, a serem realizados nas dependências internas e externas das unidades dos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS.

Perfazendo o valor total do processo de R\$ 29.919,97 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), conforme fundamento legal no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Prefeito em Exercício
Cleiton Rodrigo da Silva
Decreto nº 091/2026

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2.026.

DISPENSA Nº 52/2026.

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil Aptamil RR destinada ao atendimento da paciente M.C.A. dos S., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS.

AUTORIZAÇÃO

O Sr. **Cleiton Rodrigo da Silva**, Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 091/2026, de 22 de maio de 2026.

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.021.757/0001-73, o valor total de **R\$ 2.485,00** (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), destinada à aquisição de fórmula infantil **Aptamil RR**, para atendimento da paciente **M.C.A. dos S.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS e termo de referência.

A contratação perfaz o valor global de **R\$ 2.485,00** (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com fundamento legal no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Prefeito em Exercício
Cleiton Rodrigo da Silva
Decreto nº 091/2026

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE ABERTURA****EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições **Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2026**, com vistas ao cadastramento de candidatos que comporão o quadro temporário de: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, conforme **Anexo II**, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normais seguintes:

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3910-0610 ou 3910-0612. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.
- O Processo Seletivo Simplificado – P.S.S nº 001/2026 Público, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 110 de 1º de junho de 2026.
- **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**
- As inscrições e entrega de títulos serão **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <http://www.bataypora.ms.gov.br>, na aba Processos Seletivos 2026.

Período: 11 a 12 de junho de 2026**Horário: a partir das 08:00 do dia 11 até às 23:55:00 do dia 12 de junho de 2026.**

2.2. – O candidato deverá anexar junto a inscrição, os documentos solicitados no formulário online e o mesmo deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4 – O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.5 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 Não serão aceitos documento ilegíveis.

2.7 Cada título será considerado uma única vez.

2.8 A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital.

2.9 – Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.10 – O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

– As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

- DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 – É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos:

- 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com documentação solicitada no edital e na forma da Lei;
- 3.1.2 – Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;
- 3.1.3 – Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
- 3.1.4 – Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

4- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1 – Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;
- 4.2 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.
- 4.3 – Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 4.4 – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 4.5 – Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.
- 4.6 – Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.
- 4.7 – Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público.
- 4.8 – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 – A avaliação dos candidatos será por prova de títulos.
- 5.2 – Para a prova de títulos serão considerados os documentos constantes no **anexo IV** deste edital, bem como sua pontuação.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 – A classificação dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos em ordem decrescente.

I - Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

II - Maior tempo de serviço;

III – Maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “I”).

7. DO RECURSO

7.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasule> <https://www.bataypora.ms.gov.br/> .

7.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

7.3 No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada e datada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

7.4 A divulgação dos resultados dos recursos impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/> .

7.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma, anexo I, deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/> .

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – Servidor aposentado no cargo pretendido;

IV – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

V – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VI – Servidor público administrativo;

VII – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

VIII – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos;

IX – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

X – Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 9º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

RG;

CPF;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

- Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (www.tjms.jus.br);

XV - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br>)

- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

- Declaração de bens e valores;

- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

- Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

-Autodeclaração Étnico-racial;

- Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional), emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades.

Cópia legível da caderneta de vacinação, comprovando possuir as vacinas: hepatite, dupla viral, COVID-19 e influenza;

Exames laboratoriais: Anti HBS, Anti HCV, Beta HCG e Hemograma com Plaquetas.

9.1.2 – As declarações solicitadas no item 11.1 – XVII, XVIII, XIX, XX E XXI, estarão disponibilizadas no site oficial do município <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>, na aba processos seletivos – documentações.

9.2 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item 9.1, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.3 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

9.4 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 9º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

9.5 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

10.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

10.6 – Este edital nº 001/2026 tem validade de 01 (um) ano contados da data de sua homologação.

11 – DO CONTRATO

11.1 São requisitos básicos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com documentação solicitada no edital e na forma da Lei;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo pretendido;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a sua contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

11.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho ao final de cada trimestre durante a vigência do contrato;

11.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

11.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no anexo II deste edital.

11.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

12.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12.5 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II: Vagas e vencimentos básicos

Anexo III: Atribuições e escolaridade para o cargo

Anexo IV: Tabela de pontos – Títulos

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de junho de 2026

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	08/06
Impugnação do edital	08/06 a 09/06
Resultado Impugnação do edital	11/06
Período de inscrições	11/06 e 12/06
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	16/06
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	16/06
Período para análise dos recursos apresentados	17/06
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	18/06
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	18/06
Prazo de recurso da prova de títulos	18/06
Período para análise dos recursos apresentados	19/06
Publicação do resultado dos recursos	23/06
Publicação do resultado final e homologação	23/06

ANEXO II**CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
-------	-------	-----------------------	-------------------

Técnico em Radiologia	04	30 horas	R\$ 3.048,05
-----------------------	----	----------	--------------

ANEXO III

QUADRO DE CARGO, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	ESCOLARIDADE
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Realizar exames radiológicos por imagem utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos, Esf); Zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; Avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; Encaminhar as radiografias; Identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; Auxiliar na realização de exames de TC – Tomografia Computadorizada, Mamografia, Raio-X, Densitometria Óssea; Executar revelações dos exames; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos, local de trabalho e materiais utilizados para o desempenho das atividades; Orientar e preparar o paciente para o exame, removendo objetos metálicos e posicionando-o adequadamente na mesa ou no equipamento; Aplicar os protocolos de proteção radiológica para garantir a segurança do paciente e a sua própria, utilizando EPIs e controlando a exposição à radiação; Manusear e arquivar as imagens digitais ou analógicas, garantindo sua qualidade para o laudo médico; Cuidar da manutenção básica e calibração dos equipamentos para assegurar seu bom funcionamento; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	Ensino Médio Completo, Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Técnico em Radiologia e Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR)

ANEXO IV - TITULOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	25
02	Certificado ou declaração de curso de capacitação correlacionadas com o cargo pretendido, acima de 40 horas, realizados a partir de 2021 até a data de abertura deste processo seletivo.	15
03	Certificado ou declaração de curso de capacitação correlacionadas com o cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 à 40 horas, realizados a partir de 2021 até a data de abertura deste processo seletivo.	10
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo, mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	50

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 095 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S nº 002/2024:**

Art. 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **JENIFFER RENATA DANTAS**, aprovada em 46 lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem - PSM**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, passando assim para a 78 colocação.

Art. 2º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **VALQUIRIA FERREIRA VEIGA DANTAS**, aprovada em 47 lugar para o cargo de **Técnico em Enfermagem - PSM**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, passando assim para a 79 colocação.

Art 3º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **08/06/2026 a 12/06/2026**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";
- PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe “C”);

XI – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe “C”);

XII – Auto declaração Étnico-Racial;

XIII - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de junho de 2026.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

TECNICO EM ENFERMAGEM (PSM)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
48	EMILENI ALVES DE JESUS
49	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SOUZA

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 443/2026-RH**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao (a) servidor(a) **MARLENE FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-VI**, matrícula **258-3**, Tabela MAG-REF 25, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária por Idade**. Total dos Proventos da Aposentadoria-Proporcional ao Tempo de Contribuição -Fundamentação, **Art. 36, §1º, III, "b", e artigo 50, ambos da Lei Complementar nº 60, de 27/09/2005**, fixando os proventos no total de **R\$ 3.262,63 (Três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)** nos termos do cálculo da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 14/2026**, do IPSMB, com ênus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015."

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI** ocupado pela servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 446/2026-RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JORGE MULLER** no período de **15.06.2026 a 29.06.2026 e 17.08.2026 a 31.08.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 447/2026-RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, EVANDRO RIBEIRO IFRAN, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Setor de Cadastro, Símbolo ADI-1, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/06/2026**.

Bonito-MS, 03 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 448/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **LUCAS ALBERTO DE FARIA**, do período de **21/05/2026 à 19/06/2026** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **17/07/2026 à 31/07/2026** e **10/02/2027 á 24/02/2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 03 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 449/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **PATRICIA SCHNEIDER GRAEFF GONCALVEZ** no período de **20.07.2026 a 03.08.2026 e 13.10.2026 a 27.10.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 03 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023****Processo Administrativo nº 21/2023****Contrato Administrativo nº 04/2023****Contratante:** Câmara Municipal de Brasilândia/MS, CNPJ nº 15.410.152/0001-30.**Contratada:** Engra Engenharia e Radioproteção Ltda., CNPJ nº 03.546.136/0001-90.**Objeto do Contrato:** Prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como manutenção dos valores contratuais atualmente praticados.**Valor Total:** R\$ 5.040,48 (cinco mil, quarenta reais e quarenta e oito centavos).**Valor Mensal:** R\$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos).**Vigência:** 06/06/2026 a 06/06/2027.**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, c/c arts. 55, inciso III, e 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 0101 – Câmara Municipal; Funcional Programática 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 901; Fonte de Recursos 1.500.**Data da Assinatura:** 03 de junho de 2026.**Signatários:** Maria Jovelina da Silva, pela Contratante, e Hélio Pesce Guastaldi, pela Contratada.

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

"Dispõe sobre a homologação do processo seletivo 002/2026 da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3º; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia (MS); no uso de suas atribuições legais faz saber que realiza Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – "Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências" e 114/90 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS)".

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº 004/2026 e demais editais relativos ao Processo visando à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, formação de cadastro de reserva (CR) em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2026 em conformidade com o Edital 004/2026, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 08 de junho de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

ANEXO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDENIR MOREIRA DE SOUZA	3576	1º
AUGUSTO MONTANIA	3575	2º
JOÃO FLORENTINO DAS NEVES	3577	3º
DONIZETE ROMEIRO	3555	4º
BRUNA GRIEBELER FRANCO	3581	5º

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALIVANDER DOS SANTOS SOZO	3557	1º

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
REINALDO DE VASCONCELOS CARDOSO	3557	1º
ELIAS CHAMORRO BENITES	3579	2º

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SAMUEL PERES GARCIA	3580	1º
JOZIEL FERNANDES	3554	2º

CARGO: MESTRE DE OBRAS

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOSE APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	3567	1º

CARGO: VIGIA

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO SOUZA CAMPOS	3543	1º
ALBERTO BRITZ BRITO	3573	2º
KAUAN RONALD FERNANDES CALADO	3572	3º
CELSO RAMÃO MEIRELES	3548	4º

CARGO: JARDINEIRO

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CARGO: ZELADOR

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
NEUZA ANTUNES	3565	1º

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS		

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA**

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 48 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 -

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Orçamentária Municipal nº. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.339.682,67 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

				1.339.682,67
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
	429	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURI	286,03
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 719 0000
		2 719 0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
	430	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURI	870,83
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 716 0000
		2 716 0000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
	431	13.392.0011.2093.0000	GUIA LOPES EM MOVIMENTO: CULTURA, ESPORTE E TURI	1.336,68
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 715 0000
		2 715 0000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	421	26.782.0007.2081.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	747.565,94
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 799 7400
		2 799 7400	Outras vinculações legais	
	422	15.122.0007.1007.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	11.457,68
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 755 0000
		2 755 0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	423	26.451.0007.1006.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	20.127,46
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 754 0000
		2 754 0000	Recursos de Operações de Crédito	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 48 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 -

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	424	04.122.0007.2077.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	11.721,73	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 753 0000
		2 753 0000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
	426	25.752.0007.2079.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	148.512,83	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 751 0000
		2 751 0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	427	15.451.0007.2078.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	71.308,74	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 750 0000
		2 750 0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
	428	26.782.0007.2081.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	178.634,78	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 720 0000
		2 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a		
	432	26.782.0007.2081.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	99.815,01	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 708 0000
		2 708 0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	433	26.782.0007.2081.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	52,40	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 704 0000
		2 704 0000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
	434	26.451.0007.1006.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	40.195,49	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 700 0000
		2 700 0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO		
	425	26.782.0007.2084.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.797,07	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 2 752 0000
		2 752 0000	Recursos Vinculados ao Trânsito		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 48 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 -**1.339.682,67**

Fontes de Recurso		
700	0000	40.195,49
799	7400	747.565,94
750	0000	71.308,74
751	0000	148.512,83
755	0000	11.457,68
754	0000	20.127,46
753	0000	11.721,73
752	0000	7.797,07
708	0000	99.815,01
719	0000	286,03
704	0000	52,40
720	0000	178.634,78
715	0000	1.336,68
716	0000	870,83

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****CÓDIGO DE REGISTRO " 15AF1BE9F743A1C8B18C54E6AC61AA29F61BF05A"**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel com franquia ilimitada para ligações nas modalidades local e longa distância em atendimento as solicitações das Secretarias do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDOR: INFONAVI TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 06.123.778/0001-74.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE TELEFONIA FIXA DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL) 100 CANAIS, 100 RAMAIS EXTERNO DDR, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE 6.000 MINUTOS LOCAIS E 2.000 MINUTOS PARA INTERURBANOS. CONTENDO A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO): CENTRAL PABX IP; SLOT GSM COM CAPACIDADE DE 3 CHIP PARA INTERLIGAR COM O PABX; 1 APARELHO TELEFONE IP (MESA ATENDEDEDORA); SOFTWARE CONTROLE SISTEMA PABX; A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS; COM INTERLIGAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE TELEFONIA INTERNO DA PREFEITURA E A INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS DE TELEFONIA DOS RAMAIS (SECRETARIAS E OUTROS ORGÃOS DO MUNICÍPIO), COM TECNOLOGIA RAMAL IP. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO LOCAL E EM CASO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO RESERVA.	Mês	12,00	VOUU	8.470,82	101.649,84
	IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL COM OPERADORA DE CELULAR QUE TENHA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO COM CAPACIDADE PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA MENSAL POR CHIP DE NO MINIMO 8GB DE INTERNET E 100 SMS PARA QUALQUER OPERADORA, E COM FRANQUIA ILIMITADA DE LIGAÇÕES PARA QUALQUER OPERADORA DE CELULAR E TELEFONIA FIXA DO PAÍS; E RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES, SEM CUSTO ADICIONAL, QUANDO ESTIVER EM VIAGENS PELO PAÍS, CONTENDO A UTILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO): GRUPO DE 40 CHIP 'S DE CELULAR; COM PORTABILIDADE DE NUMEROS MOVEIS DO MUNICÍPIO.	Mês	12,00	VOUU	5.301,95	63.623,40
VALOR TOTAL R\$ 165.273,24						

VALOR GLOBAL: R\$ 165.273,24 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Japorã/MS, 03 de junho de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade Nº 10/2026 – Processo Nº 3614/2026 – Contrato Administrativo Nº 93/2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA “FERRUGEM” PARA ATENDER O EVENTO “ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO 2026” QUE OCORRERÁ NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026”.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATADO: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.025.989/0001-37, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: JUCENIL GONÇALO DOS SANTOS JUNIOR – MATRÍCULA Nº 14945.

SUPLENTE: MARIA CLARO DE CASTRO MARTINS – MATRÍCULA Nº15517.

GESTOR: NATHÁLIA CAROLINA DE TOMICHÁ TAVERA – MATRÍCULA Nº 14950.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026.

ASSINAM: FRANCISCO DE SIQUEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – CONTRATANTE.
SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ - REPRESENTANTE LEGAL - GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ**

Página: 1/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 134/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 341.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001.4.123.15.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$100.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$241.500,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$100.000,00
1.501.0000.000000	Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$20.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.001.8.244.7.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$11.500,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$30.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.001.8.244.7.2023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$80.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
09.001.4.451.16.2060-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$10.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.3.2014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$20.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.001.8.244.7.2024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$70.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

Página: 2/ 2

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS.**CONTRATADA:** J.C.B MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.271.624/0001-43.**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço de engenharia para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – PREVISUL, no Município de Miranda/MS.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2025 por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.**NOVA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 03 de junho de 2026 e 03 de junho de 2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais pertinentes.**Assinam:** KELLEN MEDEIROS VENCIGUER - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

JEAN CARLOS BUENO MIRANDA - J.C.B MIRANDA LTDA

Miranda/MS, 03 de junho de 2026.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 388, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Revoga a **Função Gratificada de coordenadora**, da servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogado a função gratificada exercida pela servidora **Luciane Bortoluzzo Meneguello**, matrícula n.º 1796-5, de Coordenadora Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Tipologia "A", 20 horas, com efeito a contar de **08 de junho de 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de junho de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 CHAMADA PÚBLICA
Nº 03/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu agente de contratação, **TORNA PÚBLICO**, para ciência das interessadas, que no **período de 09/06/2026 até 29/06/2026 no horário das 7:00hrs às 13:00hrs**, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, estará recebendo os envelopes para o credenciamento de grupos formais e informais e de Fornecedores Individuais **para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com consumo estimado até 15/12/2026.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 02 de junho de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, N° 333

03343118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO N° 1739 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2630
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$603.392,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				603.392,53
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	194	10.305.0116.2025.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	20.000,00
			F.R.:	1 600 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		0000	Sem código de acompanhamento	
	644	10.301.0116.1030.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR	558.715,84
			F.R.:	2 601 3110
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estr	
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	345	23.695.0117.2144.0000	INCENTIVO AO TURISMO MUNICIPAL	20.000,00
			F.R.:	1 500 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	561	04.122.0101.2016.0000	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.676,69
			F.R.:	2 709 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
		0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**4.676,69**Fontes de Recurso
709 0000

4.676,69

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333

03343118/0001-00

Exercício: 2026

DECRETO Nº 1739 , DE 08 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2630

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	154	10.301.0116.2095.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		-20.000,00	
				F.R.:	1 3000000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
		0000	Sem código de acompanhamento			
	608	10.302.0116.1031.0000	CUIDAR PARA VIVER MELHOR		-558.715,84	
				F.R.:	2 3013110	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es			
		3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	343	23.695.0117.2073.0000	INCENTIVO AO TURISMO MUNICIPAL		-20.000,00	
				F.R.:	1 5000000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		0000	Sem código de acompanhamento			

-598.715,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 092/2026**

“Dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pedro Gomes/MS, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso I do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas para prestar serviços ou fornecer bens no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Pedro Gomes/MS.

§ 1º. Quando a contratação for advinda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os procedimentos normatizados pela União.

§ 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º O procedimento de credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação abaixo, de acordo com os incisos I, II e III do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. A escolha pelo procedimento auxiliar de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente motivada na fase preparatória da contratação.

Seção II
Das definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela elaboração da etapa de planejamento da contratação, gestão da lista de credenciados, gestão e fiscalização do contrato;

III - edital de credenciamento: chamamento público que divulga a intenção de compra ou de contratação de serviços pela Administração Pública e estabelece critérios para futuras contratações;

IV - lista de credenciados: rol de fornecedores que estão aptos a contratar com a Administração Pública, após cumprirem todos os requisitos previstos no edital de credenciamento;

V - termo de credenciamento: documento emitido pela comissão de contratação através do qual torna a pessoa natural ou jurídica apta a ingressar na lista de credenciados para prestar serviços ou fornecer bens para a administração;

VI - contrato: acordo de vontades entre demandante e credenciados com a estipulação de obrigações recíprocas, incluindo seus aditivos e demais ajustes;

VII - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

VIII - Contrata+Brasil: plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), onde ocorrem as interações entre fornecedores e compradores para aquisição de bens e serviços por parte do poder público.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO
Seção I
Das fases

Art. 4º O procedimento de credenciamento adotará, preferencialmente, a forma eletrônica e observará as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital;

III - de apresentação e de análise de documentos;

IV - da lista de credenciados e do recurso.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial no credenciamento de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 2º Na hipótese excepcional, sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste

Decreto, no que couber.

§ 3º A fase prevista no inciso I do caput deste artigo será conduzida por intermédio da equipe de planejamento da contratação e as fases de que tratam os incisos de II a IV do caput deste artigo serão conduzidas por comissão de contratação.

§ 4º O recurso da fase prevista no inciso IV do caput deste artigo será dirigido à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo previsto em lei, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente.

CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA Seção I

Do edital de chamamento

Art. 6º O edital de chamamento para o credenciamento deverá definir:

I - o objeto do credenciamento;

II - as exigências de habilitação e as regras da contratação;

III - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo;

IV - a forma de remuneração e as regras que deverão ser aplicadas para atualização periódica, se for o caso;

V - o critério de escolha dos credenciados;

VI - o prazo de validade do credenciamento, além das hipóteses de prorrogação;

VII - vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

IX - as hipóteses de descredenciamento do credenciado e as sanções por descumprimento das regras editalícias;

X - impugnação, recurso e prazos para interposição;

XI - a minuta de termo contratual ou de instrumento equivalente;

XII - os modelos de declarações, se for o caso;

XIII - outras informações que se reputem necessárias.

§ 1º O edital de chamamento para o credenciamento poderá substituir as exigências de habilitação, por certificado emitido do Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos abrangidos neste Portal.

§ 2º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Seção II Do critério de seleção

Art. 7º Os critérios de seleção do fornecedor serão os seguintes:

I - na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a imediata e simultânea prestação dos serviços ou fornecimento do objeto por todos os credenciados, deverá ser obedecida a ordem de inscrição na lista de credenciados, situação em que o edital poderá estabelecer um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de abertura para credenciamento onde os credenciados terão o direito a primeira distribuição da demanda, podendo esta ser para atendimento de no máximo 12 (doze) meses;

II - na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o credenciamento for por demanda variável, deverá ser obedecida a ordem de inscrição na lista de credenciados;

III - na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, fica a cargo dos usuários a escolha dentre todos os credenciados para realização da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto;

IV - na hipótese de contratação por mercados fluidos, deverá ser selecionada a contratação mais vantajosa através de cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o quantitativo inicialmente distribuído poderá ser redistribuído entre os credenciados, de maneira justificada, quando um ou mais credenciados não atender à convocação da administração pública, ou quando a administração pública necessitar de quantitativo superior ao inicialmente atribuído.

Seção III Do valor

Art. 8º Na hipótese de que trata os incisos I e II do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o valor a ser fixado pela administração para todos os credenciados deverá ser compatível com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

Art. 9º Na hipótese de que trata o inciso III do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados e, quanto ao valor, deverá registrar as cotações do mercado vigentes no momento da contratação.

CAPÍTULO IV DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O credenciamento será iniciado com a publicação do inteiro teor do edital de chamamento e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

§ 1º Eventual alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma como ocorreu a publicação original.

§ 2º A publicidade do edital deverá ser mantida nos sítios eletrônicos durante todo o prazo de validade do procedimento, visando a possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados, a qualquer tempo.

§ 3º A publicação do extrato no edital no Diário Oficial do Município, deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do edital, se este tiver validade superior a 1 (um) ano.

Art. 11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de trata o caput deste artigo deverão ser enviados na forma prevista no edital.

§ 2º Compete à comissão de contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de que trata o § 2º deste artigo nos autos do processo de credenciamento.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório, em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, realizar-se-á nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além de se observar o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 12. A documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pela comissão de contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, prorrogável pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

Art. 13. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário.

CAPÍTULO V DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO RECURSO

Art. 14. O interessado que atender todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento será habilitado e credenciado no órgão ou na entidade contratante, através do termo de credenciamento constante do anexo único e estará apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 1º O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do termo de credenciamento.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

§ 3º O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido, à comissão de contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

§ 4º O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5º Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 6º Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação na forma do § 1º deste artigo.

§ 7º Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do § 3º do art. 14, deste Decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 15. Não há impedimento para que o mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o credenciado, poderá apresentar, simultaneamente, a documentação exigida, exceto se os requisitos de capacidade técnica forem diferenciados, devendo, neste caso, apresentar complementarmente os documentos relativos a estes quesitos.

Art. 16. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 17. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, bem como, informar toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO

Art. 18. Após a publicação da lista de credenciados e o término do prazo recursal, os órgãos ou as entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da celebração de contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no edital.

§ 2º A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

CAPÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDCIAMENTO

Art. 19. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

§ 1º O edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

Art. 20. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao

órgão ou à entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I - em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente; II - em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários ou por meio da fiscalização contratual.

§ 1º No caso elencado no inciso II do caput deste artigo, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do caput deste artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DO CONTRATA+BRASIL

Art. 22. O Município está autorizado a aderir ao Contrata+Brasil, que é a plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), onde ocorrem as interações entre fornecedores e compradores para aquisição de bens e serviços por parte do poder público, através do termo de adesão.

Art. 23. Ao Município compete:

I - ingressar com as demandas no Contrata+Brasil de acordo com os objetos definidos pelo órgão administrador da plataforma;

II - realizar o pagamento no prazo estabelecido;

III - manter atualizadas as informações no Contrata+Brasil tanto em relação ao seu cadastro quanto em relação ao andamento das transações realizadas; e

IV - instaurar contraditório e aplicar as sanções previstas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando se tratar de sanções relacionadas às oportunidades de negócios por ele criadas.

Art. 24. O Município deverá cadastrar sua demanda em relação aos objetos já incorporados no Contrata+Brasil preenchendo o formulário de criação de oportunidades.

§ 1º O formulário de criação de oportunidade corresponde ao documento de formalização de demanda, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - objeto da demanda;

II - local/locais de prestação do serviço ou entrega do objeto;

III - informação sobre previsão da contratação no plano de contratações anual, se houver;

IV - justificativa da necessidade da contratação;

V - prazo de entrega ou prazo para realização do serviço, observados os limites fixados no edital; e

VI - forma e prazo de pagamento, observados os limites fixados no edital.

§ 2º O Município está dispensado, para aquisições no Contrata+Brasil, da realização do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, e edital de contratação, sendo os procedimentos serão realizados pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§ 3º A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 25. Após verificada a existência de reserva orçamentária para a contratação, o Município publicará a demanda no Contrata+Brasil, dando início ao procedimento de seleção de fornecedores.

Art. 26. O procedimento de seleção pode ocorrer em duas formas, a depender do edital:

I - proposta dos fornecedores a partir da publicação da demanda; e

II - listagem de fornecedores conforme critérios da demanda.

Art. 27. No caso do procedimento de seleção baseado na proposta dos fornecedores a partir da publicação da demanda, as ME e EPP e equiparados sediados locais ou regionalmente terão prioridade de contratação quando os valores propostos estejam situados em valor até 10% (dez por cento) superior ao de propostas não locais ou regionais, nos termos do § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 28. No caso do procedimento de seleção baseado em listagem de fornecedores, o Município terá acesso à lista de fornecedores que atendem aos critérios fixados no edital para a distribuição da demanda ou para a ordem de contratação dos inscritos.

Art. 29. O Município não terá acesso à identificação dos fornecedores até o encerramento do prazo para envio de propostas.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o Município verificará as condições de participação do fornecedor e habilitação exigidos para formalização da contratação.

§ 1º A habilitação será verificada por meio do sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) em relação aos documentos abrangidos pelo referido sistema.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital e verificados pelo Município.

§ 3º Ao Município não é permitida a solicitação de documentos adicionais aos exigidos no edital para aquele objeto.

§ 4º Os documentos apresentados pelos fornecedores interessados serão avaliados pelo Município, no prazo de até cinco (5) dias úteis.

Art. 31. O fornecedor será informado da sua seleção pelo Município.

Parágrafo único. O Município poderá solicitar ajustes em documentações apresentadas, e o fornecedor terá o prazo de até 2 dias úteis para apresentação dos documentos atualizados.

Art. 32. Sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor, o Município informará a regularidade e iniciará o procedimento para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverá ocorrer diretamente no Contrata+Brasil.

Art. 33. O pagamento dos objetos contratados pelo Contrata+Brasil serão preferencialmente realizados por meio de pagamento instantâneo brasileiro - PIX ou cartão de pagamento, a ser informado no formulário de criação de oportunidade.

Art. 34. O prazo para pagamento deve observar as disposições do edital e a regulamentação existente.

Art. 35. A etapa de monitoramento corresponde às seguintes ações, a serem informadas no Contrata+Brasil:

I - sinalização de que os bens ou serviços foram ou não realizados; e

II - sinalização do pagamento dos bens ou serviços.

Art. 36. A sinalização de que os bens ou serviços foram realizados corresponderá à declaração de que os bens ou serviços foram entregues/realizados, em concordância com o contrato ou instrumento equivalente, pelo Município.

Art. 37. A sinalização de que o pagamento foi realizado corresponderá:

I - à declaração de que o pagamento foi realizado pelo Município; e

II - à concordância do fornecedor contratado com a declaração.

§ 1º Caso o fornecedor contratado não concorde com a declaração no prazo de cinco dias úteis, o Município receberá comunicação para confirmação do pagamento.

§ 2º Caso o Município descumpra as regras ou prazos estipulados, suas transações poderão ser suspensas até regularização.

Art. 38. O sistema disponibilizará o relatório da contratação.

Art. 39. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços para a administração pública por meio do Contrata+Brasil deverá requerer sua inscrição, via sistema.

Parágrafo único. Caso o interessado não tenha inscrição prévia no SICAF, o sistema disponibilizará o acesso de acordo com as regras do programa federal.

Art. 40. O fornecedor inscrito poderá cadastrar propostas previamente para os objetos da sua linha de fornecimento, indicando valores para cada localidade atendida, respectivos prazos de entrega e de pagamento.

Parágrafo único. As propostas previamente cadastradas serão apresentadas via sistema para as oportunidades de negócios que abrangem o objeto e localidade informadas.

Art. 41. Caso não tenha cadastrado propostas previamente, o fornecedor deverá apresentar proposta para a oportunidade de negócio que tenha interesse no prazo estabelecido pelo Município.

Art. 42. Caso a proposta seja selecionada, o fornecedor será comunicado via sistema para:

I - apresentar documentação complementar, caso exigida; e

II - assinar o contrato ou instrumento equivalente.

Art. 43. As regras quanto a inativação temporária e ao cancelamento da inscrição do fornecedor estão estabelecidas no regulamento do programa federal.

Art. 44. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas pelo órgão administrador ou pelo Município, conforme atribuições definidas, e registradas nos cadastros competentes.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Vigência

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes/MS, 05 de junho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº ____/____

Inexigibilidade nº ____/____

Credenciamento nº ____/____

Objeto: _____

Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação, conforme Portaria nº ____/____. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia ____/____/____ e o interessado abaixo identificado protocolou a documentação no dia ____/____/____:

INTERESSADO	CNPJ nº

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, o interessado atende todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento, sendo assim, declarado **HABILITADO E CREDENCIADO** no Município de Pedro Gomes/MS e se encontra apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Pedro Gomes/MS, __, de _____ de 20__.

Presidente da Comissão de Contratação_____
Membro da Comissão de Contratação_____
Membro da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **PARAYBA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 32.693.429/0001-06.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**Valor Global:** R\$ 74.895,04 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura:** 04/06/2026**ASSINAM:** Julielton de Melo Targino e Maxsuel Souza Almeida.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e a empresa **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES – ME**, CNPJ nº 14.534.037/0001-04.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**Valor Global:** R\$ 14.118,66 (quatorze mil, cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura:** 05/06/2026**ASSINAM:** Reinaldo Rômulo de Oliveira e Fabrício Borges Gonçalves.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a empresa **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES – ME**, CNPJ nº 14.534.037/0001-04.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**Valor Global:** R\$ 47.689,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº

001/2025.

Data da Assinatura: 05/06/2026**ASSINAM:** Alcindo Teodoro de Carvalho e Fabrício Borges Gonçalves.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES – ME**, CNPJ nº 14.534.037/0001-04.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**Valor Global:** R\$ 65.269,01 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura: 05/06/2026****ASSINAM:** Julielton de Melo Targino e Fabrício Borges Gonçalves.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e a empresa **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES – ME**, CNPJ nº 14.534.037/0001-04.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.**Valor Global:** R\$ 26.097,07 (vinte e seis mil, noventa e sete reais e sete centavos).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura: 05/06/2026****ASSINAM:** Rodrigo Prudente Scalabrini e Fabrício Borges Gonçalves.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES – ME**, CNPJ nº 14.534.037/0001-04.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**Valor Global:** R\$ 75.307,52 (setenta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura: 05/06/2026****ASSINAM:** Marislaine Targino da Cruz Teodoro e Fabrício Borges Gonçalves.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **FABRÍCIO BORGES GONÇALVES – ME**, CNPJ nº 14.534.037/0001-04.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**Valor Global:** R\$ 121.506,32 (cento e vinte e um mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos)**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura:** 05/06/2026**ASSINAM:** Josiele Severo dos Santos e Fabrício Borges Gonçalves.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e a empresa **PARAYBA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 32.693.429/0001-06.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**Valor Global:** R\$ 3.717,46 (três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura:** 04/06/2026**ASSINAM:** Reinaldo Rômulo de Oliveira e Maxsuel Souza Almeida.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****Partes:** Município de Pedro Gomes/MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a empresa **PARAYBA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 32.693.429/0001-06.**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**Valor Global:** R\$ 5.761,90 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).**Vigência:** 04 (quatro) meses.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.**Data da Assinatura:** 04/06/2026**ASSINAM:** Alcindo Teodoro de Carvalho e Maxsuel Souza Almeida.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026 - OBRAS****Processo Administrativo nº 050/2025**

Processo Licitatório nº 050/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a empresa Juliana Oliveira Açougues – ME, inscrita no CNPJ nº 10.723.080/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Pedro Gomes/MS.

Valor Global: R\$ 4.165,85 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Assinam:

ALCINDO TEODORO DE CARVALHO – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
JULIANA OLIVEIRA – Juliana Oliveira Açougues – ME.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 050/2025
Processo Licitatório nº 050/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa Juliana Oliveira Açougues – ME, inscrita no CNPJ nº 10.723.080/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedro Gomes/MS.

Valor Global: R\$ 35.565,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Assinam:

MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO – Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.
JULIANA OLIVEIRA – Juliana Oliveira Açougues – ME.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **PARAYBA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 32.693.429/0001-06.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 81.975,97 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 04/06/2026

ASSINAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro e Maxsuel Souza Almeida.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, através da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **PARAYBA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 32.693.429/0001-06.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R\$ 31.694,35 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 04/06/2026

ASSINAM: Josiele Severo dos Santos e Maxsuel Souza Almeida.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026

Processo Administrativo nº 050/2025
Processo Licitatório nº 050/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e a empresa **Jayra Silva Froes – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.708.966/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$ 10.322,00 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 04/06/2026

ASSINAM: Alcindo Teodoro de Carvalho e Jayra Silva Froes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026

Processo Administrativo nº 050/2025
Processo Licitatório nº 050/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **Jayra Silva Froes – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.708.966/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 76.330,21 (setenta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 04/06/2026

ASSINAM: Julielton de Melo Targino e Jayra Silva Froes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

Processo Administrativo nº 050/2025
Processo Licitatório nº 050/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e a empresa **Jayra Silva Froes – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.708.966/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Valor Global: R\$ 3.686,00 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 04/06/2026

ASSINAM: Rodrigo Prudente Scalabrini e Jayra Silva Froes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

Processo Administrativo nº 050/2025

Processo Licitatório nº 050/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **Jayra Silva Froes – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.708.966/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 47.593,94 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 04/06/2026

ASSINAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro e Jayra Silva Froes.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026 - SAÚDE

Processo Administrativo nº 050/2025

Processo Licitatório nº 050/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Juliana Oliveira Açougues – ME, inscrita no CNPJ nº 10.723.080/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedro Gomes/MS.

Valor Global: R\$ 38.252,29 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Assinam:

JULIELTON DE MELO TARGINO – Secretário do Fundo Municipal de Saúde.

JULIANA OLIVEIRA – Juliana Oliveira Açougues – ME.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 - DESENVOLVIMENTO RURAL

Processo Administrativo nº 050/2025

Processo Licitatório nº 050/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e a empresa Juliana Oliveira Açougues – ME, inscrita no CNPJ nº 10.723.080/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pedro Gomes/MS.

Valor Global: R\$ 30.277,33 (trinta mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 050/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Assinam:

RODRIGO PRUDENTE SCALABRINI – Secretário do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

JULIANA OLIVEIRA – Juliana Oliveira Açougues – ME.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Partes: Município de Pedro Gomes/MS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, e a empresa **PARAYBA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 32.693.429/0001-06.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Valor Global: R\$ 16.986,14 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025.

Data da Assinatura: **04/06/2026**

ASSINAM: Rodrigo Prudente Scalabrini e Maxsuel Souza Almeida.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0067/2026**

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta das empresas **PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.369.338/0001-15**, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 2101, Jardim Carimbó, CEP 79935-000, na cidade de Sete Quedas, estado do Mato Grosso do Sul, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ITENS DE MERCEARIA EM GERAL E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de **R\$ 62.052,23 (sessenta e dois mil e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)**, a serem pagos conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	9857 Código	PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 00.369.338/0001-15 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.245	ABACAXI IN NATURA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: NACIONAL	KG	15	7,49	112,35
2	004.007.287	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML, CX COM 12. Marca: AQUARELA	CX	200	13,10	2.620,00
3	009.001.534	ALHO SOLTO Marca: CEASA	KG	27	23,98	647,46
4	009.001.380	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE COM 5 K, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, SEM GLÚTEM, COLORAÇÃO BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, NÃO DENIFICADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 05KG, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. Marca: DALLAS	UN	40	19,58	783,20
5	038.009.335	AZEITONA VERDES FATIADAS Marca: C. CASEIRA	UN	34	6,48	220,32
7	009.001.157	BANANA, NÂNICA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO CLIMATIZADA, UNIFORMES, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. Marca: CEASA	KG	100	6,25	625,00
8	004.005.454	BATAIA INGLESA (BATATINHA) DE 1ª QUALIDADE, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: MAGGI	KG	100	5,98	598,00
9	038.009.360	CALDO DE CARNE CX COM 12 TABLETES Marca: MAGGI	UN	26	6,25	162,50
10	038.009.361	CALDO DE GALINHA CX COM 12 TABLETES Marca: FRIGMA	UN	26	5,98	155,48
11	038.009.345	CARNE BOVINA BISTECA COM FILE Marca: FRIGMA	UN	75	36,85	2.763,75
12	038.009.349	CARNE BOVINA CORTE MUSCULO COM OSSO SEGUNDA Marca: FRIGMA	UN	110	17,98	1.977,80
13	038.009.348	CARNE BOVINA DE SEGUNDA CORTE PARA CARNE MOIDA Marca: FRIGMA	UN	120	27,98	3.357,60
14	038.009.346	CARNE BOVINA FRAUDINHA Marca: FRIGMA	UN	94	35,98	3.382,12
15	038.009.347	CARNE BOVINA PRIMEIRA CORTE PARA BIFES E OUTROS Marca: FRIGMA	UN	120	35,50	4.260,00
16	038.009.354	CARNE DE FRANGO CORTE MEIO DA ASA Marca: BELLO	KG	75	25,90	1.942,50
17	038.009.355	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA Marca: BELLO	KG	65	17,98	1.168,70
18	038.009.356	CARNE DE FRANGO PEITO COM OSSO Marca: BELLO	KG	65	17,98	1.168,70
19	038.009.350	CARNE SUINA CORTE BISTECA Marca: INSPEC	UN	75	19,98	1.498,50
20	038.009.351	CARNE SUINA CORTE COSTELA Marca: INSPEC	UN	84	21,98	1.846,32
21	038.009.353	CARNE SUINA CORTE PALETA Marca: INSPEC	UN	60	19,98	1.198,80
22	038.009.352	CARNE SUINA CORTE PERNIL Marca: INSPEC	UN	60	19,98	1.198,80
23	004.005.542	CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TRUGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS Marca: CEASA	KG	70	4,89	342,30
24	004.005.911	CEBOLINHA (CHEIRO VERDE) Marca: CASEISA	MAÇO	75	3,49	261,75
25	004.005.543	CENOURA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Marca: CEASA	KG	75	6,89	516,75
26	038.009.341	CONDIMENTO CHIMICHURRI 40 GR Marca: DONANA	UN	44	6,35	279,40
27	038.009.340	CONDIMENTO COLORIFICO 40GR Marca: DONANA	UN	39	2,20	85,80
28	038.009.362	CONDIMENTO LOURO EM FOLHAS 30 GR Marca: DONANA	UN	39	2,20	85,80
29	038.009.338	CONDIMENTO OREGANO 30 GR Marca: DONANA	UN	39	3,45	134,55
30	038.009.339	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO 30 GR Marca: DONANA	UN	39	6,15	239,85
31	004.005.495	COSTELA DE CARNE BOVINA Marca: FRIGMA	KG	110	26,75	2.942,50
32	009.001.374	COUVE MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, EM MAÇO COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS. OS MAÇOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. OS MAÇOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS DE PESO CADA. Marca: CASEIRA	UN	50	6,48	324,00
33	009.001.194	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELACÃO AO PESO CONGELADO. Marca: BELLO	KG	120	10,98	1.317,60
34	009.001.086	ERVILHA EM CONSERVA - INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LATA 300G, LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTÁCTA, RESISTENTE E VEDADA HERMETICAMENTE. AS LATAS NAO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADOS OU ESTAREM ESTUFADAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVEM ESTAR ESTAMPADAS NAS LATAS. Marca: QUERO	UN	39	3,18	124,02
35	038.009.342	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA VARIOS SABORES 400 GR Marca: DONANA	UN	36	7,55	271,80
36	004.005.528	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, ESPECIAL, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: ANNIELA	KG	28	4,60	128,80
37	009.001.247	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG Marca: REI DA MESA	KG	35	6,30	220,50
39	001.006.818	ISOTONICO 500ML, SABOR VARIADOS, FARDO COM 12 UNIDADES Marca: 19	FARDO	100	58,40	5.840,00

40	009.001.001	LANCHE (MINI PÃO FRANÇES DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, RECHEADO DE MAIONESE, PRESUNTO, E MUSSARELA.) Marca: ALVORADA	UN	1000	3,49	3.490,00
41	009.001.130	LINGUIÇA CALABRESA Marca: EXELENÇIA	KG	39	29,98	1.169,22
42	038.009.344	LINGUIÇA MISTA CASEIRA CONDIMENTADA Marca: CASEIRA	UN	40	14,98	599,20
43	038.009.343	LINGUIÇA SUINA TIPO CASEIRA CONDIMENTADA KG Marca: CASEIRA	KG	40	24,98	999,20
44	004.005.439	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA Marca: AURORA	KG	65	20,98	1.363,70
45	009.001.171	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO - TP 100/135, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. Marca: NACIONAL	KG	100	10,98	1.098,00
47	004.001.394	MACARRÃO PICADO 500 G Marca: DALLAS	UN	55	3,98	218,90
48	004.005.433	MANDIOCA KG Marca: NACIONAL	KG	105	6,48	680,40
49	004.005.952	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 200GR Marca: QUERO	LATA	54	3,48	187,92
50	038.009.358	MISTURA DE TEMPEROS PARA AVES E PEIXES TIPO FAÇA FACIL Marca: ZAELI	UN	30	3,15	94,50
51	038.009.359	MISTURAS DE TEMPEROS PARA CARNE TIPO FAÇA FACIL Marca: ZAELI	UN	34	3,15	107,10
52	038.008.175	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL EMBALAGEM 340 GRAMAS FEITA COM TOMATES FRESCOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÁTICA E ECONÔMICA. Marca: DONANA	UN	44	2,90	127,60
53	004.005.965	OLEO DE SOJA - EMB 900 ML Marca: COAMO	LATA	60	7,60	456,00
54	038.009.357	PEITO DE FRANGO DESOSSADO Marca: BELLO	KG	50	24,98	1.249,00
55	004.002.160	PÉS DE ALFACE COM FOLHAS TENRAS E SAUDÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA. OS VEGETAIS FOLHOSOS (ALFACE, CHEIRO-VERDE, ETC) DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA COM AS FOLHAS FRESCAS, TENRAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. Marca: CASEIRO	UN	30	5,98	179,40
56	009.001.057	REFRIGERANTE, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 02 LITROS-FARDO COM 06 UNIDADES Marca: KIKO	FARDO	80	38,90	3.112,00
57	009.001.332	REPOLHO Marca: CEASA	KG	55	4,89	268,95
58	004.005.485	REPOLHO TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. Marca: CEASA	KG	15	4,00	60,00
59	009.001.062	SALSINHA - CHEIRO VERDE Marca: CASEIRA	UN	70	3,48	243,60
60	038.009.334	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 1 KG Marca: CASTELO	UN	21	8,95	187,95
61	038.009.333	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG Marca: CASTELO	UN	21	9,45	198,45
62	009.001.138	TOMATE, TIPO SANTA CRUZ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO CARACTERÍSTICO. Marca: CEASA	KG	90	8,80	792,00
63	038.009.337	VINAGRE DE ALCOOL 900 ML Marca: CHEMIM	UN	39	3,48	135,72
64	038.009.336	VINAGRE DE VINHO 900 ML Marca: CHEMIM	UN	39	5,90	230,10
Total do Proponente						62.052,23

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 03 de junho de 2026**ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0049/2026

Processo nº 000059/2026**Dispensa de Licitação nº 00030/2026****CODIGO E-SFINGE: 6AF7DD8COAF05259C29ABE6B90BDB1E5648A5AA5**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
226	2026	021501	15.452.0017.2079.0000	3.3.90.30.26	1.751.0000	51.418,20	900.561,49	900.561,49

Valor: 51.418,20 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Vigência: 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 03/06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal 22/2024.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e LUAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2025**Partes:** Município de Sete Quedas/MS e **SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS.****Objeto:** Acréscimo de valor ao Contrato nº 0073/2025, oriunda da **Dispensa de Licitação nº 0031/2025**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de arbitragem de diversas modalidades esportivas (futebol, futsal e voleibol), com todas as despesas inclusas (alimentação, hospedagem, transporte, uniformes e equipamentos), em atendimento ao departamento de esportes da secretaria municipal de educação de Sete Quedas/MS.

Valor do Acréscimo: R\$ 14.802,50 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Referente a 25% do valor inicial do contrato.

Valor Global do Contrato: R\$ 74.012,50 (setenta e quatro mil e doze reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pelo Município de Sete Quedas/MS, e EDSON CAMPOS MENDONÇA, pela empresa SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****OITAVO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2025, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 08/2025, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

Não houve empresa habilitada.

II – EMPRESAS INABILITADAS:

A seguinte empresa **foi inabilitada**, por não atender integralmente às exigências do Edital:

Empresa: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA TERRA – ME

CNPJ: 17.392.426/0001-30

Motivo da inabilitação: falta das seguintes documentações:

01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
02	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal de Sidrolândia
03	Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional
04	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Sidrolândia)
05	Declaração Unificada – Anexo III
06	Requerimento de Inscrição – Anexo II
07	Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou de Recuperação Judicial

Observação

Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, agendada para o dia 02/07/2026, às 9h, sendo o prazo limite para envio até 01/07/2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que será assinada pelo Agente de Contratação e demais participantes interessados.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o Edital.

Sidrolândia/MS, 03 de junho de 2025.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 565/2025

GEOVANA BORGES SARTURI OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 565/2025

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, compreendendo 01 (um) soprador a gasolina, 01 (uma) roçadeira a gasolina e 01 (um) cortador de grama a gasolina, destinados à manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes, jardins e demais espaços externos pertencentes ao Instituto de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que o PREVILÂNDIA escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 11 de junho de 2026 no Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, Rua Pernambuco, nº 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000 ou encaminhados por meio do e-mail: licitacao@previlandia.ms.gov.br até as 17h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 11 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: <https://previlandia.ms.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 03 de junho de 2026

Juliana Neves Martins

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2026

Matéria enviada por Juliana Neves Martins

Credenciamentos**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2026****CREDENCIAMENTO Nº 08/2026**

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através das Secretarias Municipais e seus Gestores, e a empresa CAFE DO VO VICENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.732.712/0001-60.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo Marmitex e Self-service, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, conforme demanda e especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 08/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: 15/04/2026.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026.

ASSINAM:

Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Governo e Desburocratização; Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Edilene Rodrigues Cruz - Secretária Municipal de Finanças;

Edilene Rodrigues Cruz - Secretária Municipal Interina de Administração;

Vanessa Rosa Prado - Secretário Municipal de Saúde;

Cleyton Martins Teixeira - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;

Maria Toribia Olazar Sanches - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Vili Marcos Tognon - Secretário Municipal de Educação;

Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

Hudson Muchiutti Hernandez - Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte;

Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal Interino de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação;

Fabiane Brito Lemes - Controladora Geral do Município;

Sra. Rosimeire Cardoso de Almeida - Representante legal da empresa CAFE DO VO VICENTE LTDA.

Sidrolândia, 03 de junho de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através da Secretaria Municipal Administração, e a empresa TIAGO CARAVLHO JORGE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.467/0001-49, representada pelo Sr. Tiago Carvalho Jorge.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de redes e tubulações, transporte e descarte final de resíduos, bem como limpeza por hidrojateamento de alta pressão, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Sidrolândia/MS, conforme especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 009/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 18/04/2027.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026.

ASSINAM: Sra. Edilene Rodrigues Cruz – Secretária Municipal de Administração Interina e Sr. Tiago Carvalho Jorge – Representante legal da empresa TIAGO CARVALHO JORGE ME.

Sidrolândia, 03 de junho de 2026.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1418/2026 Credenciamento nº 007/2026

O município de Sidrolândia/MS, representado pelas autoridades competentes representadas neste ato e no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas do processo, decidem **Homologar** as empresas: **60.485.360 ELISABETE MARIA DA ROSA – CNPJ: 60.485.360/0001-52**, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, destinadas ao atendimento das demandas de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos, sociais e comunitários promovidos ou apoiados pelo município de Sidrolândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A empresa acima encontra-se apta a prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica a empresa convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as disposições do instrumento convocatório, cujo ato foi realizado em 02/06/2026, conforme despacho da autoridade competente.

Sidrolândia/MS, 03 de junho de 2026.

Assinam:

Secretária Municipal de Administração Interina e Secretária Municipal de Finanças - Edilene Rodrigues Cruz

Secretária Municipal de Saúde - Vanessa Rosa Prado

Secretário Municipal de Educação - Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - Alex Jose de Nazareth Nantes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Maria Toribia Olazar Sanches

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino - Enelvo Iradi Felini Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura - Enelvo Iradi Felini

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - Cleyton Martins Teixeira

Diretor da Fundação Municipal de Esporte - Hudson Muchiutti Hernandez

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

5º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1321/2026 Credenciamento nº 006/2026

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino do Município de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, decidem **HOMOLOGAR** a empresa: **4ª TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – CNPJ 24.251.772/0001.64.**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no serviço de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos diversos, com fornecimento de operador e/ou motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva incluídos para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em consequência fica convocada as empresas habilitadas na sessão de 02/06/2026, para assinar o Termo de Credenciamento;

Sidrolândia/MS, 03 de junho de 2026.

Assinam:

Cleyton Martins Teixeira -Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Enelvo Iradi Felini Junior -Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

1

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2026

DECRETO Nº 3861, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1411*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.039.683,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.039.683,92
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
		137	28.846.0000.2011.0000 Encargos Gerais do Município	21.000,00
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	
		162	15.452.0005.2012.0000 Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	6.400,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
		194	15.452.0005.2015.0000 Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	161.227,75
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
		284	23.333.0002.2024.0000 Promoção a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e	500,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
		347	27.812.0007.1033.0000 Auxílio as Entidades Desportivas	397.732,60
			3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 5000000
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	03	00	Fundação de Saúde	
		533	10.302.0003.2033.0001 Funsauúde - Hospital Municipal	333.911,14
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 5001002
			500 Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
		614	08.244.0006.2034.0005 Proteção Social Básica	500,00
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 6600000
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			056 000 Bolsa Família	
		637	08.244.0006.2035.0003 Proteção Social Especial - Média Complexidade	150,17
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 6600000
			660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detal	

02	02	00	Fundo Municipal de Saúde		
	1247	10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	118.262,26	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	6210000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				118.262,26	
				Fontes de Recurso	
				621 0000	118.262,26
Anulação:					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças		
	83	04.122.0001.2005.0000	Formação Continuada	-12.986,83	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	98	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-128.450,64	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	107	04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-3.013,17	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
	144	15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-12.777,11	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	156	15.451.0005.1001.0001	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-16.400,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	199	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
	231	04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empr	-500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
	233	04.122.0001.2006.0000	Gestão dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - Casa do Empr	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
	370	27.812.0007.2065.0001	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-397.732,60	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02	03	00	Fundação de Saúde		
	526	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal	-333.911,14	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS		
618	08.244.0006.2034.0005		Proteção Social Básica		-500,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 1		6600000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	056	000	Bolsa Família		
641	08.244.0006.2035.0003		Proteção Social Especial - Média Complexidade		-150,17
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	6600000
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
					-921.421,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de JUNHO de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

DATA DE ASSINATURA: 03 de Junho de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ENGENDRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Engenharia para a Elaboração do Projeto Básico e Executivo referente ao Recapeamento Asfáltico na Área Urbana com Utilização de Micro Revestimento e Sinalização Horizontal de Trânsito no Município de Terenos/MS, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessíveis períodos por tratar-se de serviços contínuos, de acordo com a necessidade e interesse dessa autarquia, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 125.877,45 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Setor	20.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto Atividade	2080 – Manutenção e Operacionalização das Ações de Obras e Engenharia
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	347

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO**PREFEITO INTERINO****KATIANE DE LIMA FRANCO****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****DANILO PETILIM ESTEVES GOMES**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

GABINETE DO PREFEITO**LEI ORDINÁRIA Nº 1.479 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento "Jardim do Cerrado III", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento urbano denominado "JARDIM DO CERRADO III" – PADRÃO L3 – Loteamento Padrão, com infraestrutura, de propriedade da empresa FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, com sede neste Município.**Art. 2º** O loteamento está localizado no Município de Terenos/MS, na área denominada Fazenda Santa Cristina – Lote C1B, conforme matrícula nº 8.511 do Serviço Registral Imobiliário de Terenos/MS.**Art. 3º** O empreendimento foi regularmente aprovado no âmbito administrativo, nos autos do Processo nº 0566/2024, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.052/2011, da Lei Federal nº 6.766/1979, da Licença Ambiental nº 02538/2026 – IMASUL/MS, bem como dos projetos técnicos devidamente analisados e aprovados pelos órgãos competentes do Município.**Art. 4º** loteamento aprovado é composto por 300 (trezentos) lotes urbanos, compreendendo, ainda:

I– áreas institucionais destinadas à implantação de equipamentos públicos comunitários;

II – áreas verdes e áreas livres de uso público;

III – sistema viário composto por vias públicas devidamente projetadas.

Art. 5º Ficam destinadas ao Município, a título de uso público e institucional, as seguintes áreas, nos termos do projeto aprovado:I– área institucional, com superfície de 8.086,51 m² (oito mil e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);II – área verde e área livre de uso público, totalizando 7.817,15 m² (sete mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e quinze decímetros quadrados);III – área destinada ao sistema viário, correspondente a 50.178,77 m² (cinquenta mil, cento e setenta e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).**Art. 6º** A área total do empreendimento corresponde a 147.709,87 m² (cento e quarenta e sete mil, setecentos e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), sendo:

I- área total dos lotes, equivalente a 81.627,44 m² (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

II – áreas destinadas ao uso público e institucional, bem como ao sistema viário, conforme especificações constantes do projeto aprovado.

Art. 7º O loteador é responsável pela execução integral das obras de infraestrutura do loteamento, nos termos dos projetos aprovados e da legislação vigente, compreendendo:

I– pavimentação asfáltica;

II – sistema de drenagem de águas pluviais;

III – rede de abastecimento de água, inclusive instalação de hidrantes, quando exigido;

IV – rede de distribuição de energia elétrica;

V– arborização urbana;

VI – sistema de iluminação pública.

Art. 8º A execução das obras de infraestrutura deverá observar integralmente os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, ficando sujeita à fiscalização e acompanhamento pelos órgãos competentes do Município.

Art. 9º A aprovação do loteamento não exime o loteador do cumprimento integral das obrigações legais, ambientais, urbanísticas e demais exigências aplicáveis, permanecendo responsável por sua regular execução e pela observância da legislação vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 01 de junho de 2026.

ARLINDO LANDOLFI FILHO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026**Código TCE Nº D0B2BC78DC7A4ED8CCC1DD1E0A75C9142D8AED96****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Família contempladas na Propostas de Emenda Parlamentar Nº 13034.603000/1240-20 habilitado pela Portaria Nº 3.720 de 06 de maio de 2024 do Ministério da Saúde de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2026**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitação

Matéria enviada por Isabela de Carvalho Pinheiro